



Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Em 16 de Janeiro de 2025
Gonçalves J. de Freitas

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Colendo plenário, a proposição de alteração dos percentuais das diárias previstas para os agentes públicos da Câmara Municipal de Pombos fundamenta-se em aspectos essenciais que visam o aprimoramento da gestão pública, a adequação às demandas atuais e a eficiência administrativa.

Os valores atualmente praticados para o custeio de diárias encontram-se defasados frente à evolução dos custos relacionados às atividades externas, como deslocamento, hospedagem e alimentação. Tal descompasso impacta diretamente a capacidade da Câmara em cumprir de maneira satisfatória suas atribuições institucionais.

A atualização dos percentuais de diárias busca adequar as despesas aos parâmetros econômicos vigentes, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e alinhando-se aos princípios de economicidade e transparência, pilares fundamentais da administração pública.

Além disso, percentuais adequados garantem o incentivo à participação dos agentes públicos em capacitações, eventos e outras atividades indispensáveis ao aprimoramento das funções legislativas e administrativas. Isso não apenas fortalece a atuação institucional, mas também assegura maior qualidade na prestação de serviços à população.

Portanto, a presente proposta legislativa é apresentada como uma medida necessária para modernizar e otimizar a gestão pública, mantendo-se em sintonia com as demandas contemporâneas e garantindo o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Assim, em vista do exposto, a presente proposta legislativa alinha-se aos princípios de legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e equidade. Sendo estes os fundamentos essenciais que ensejaram a presente propositura, ao passo em que contamos com o beneplácito dos Nobres Pares.

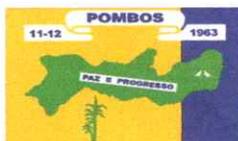
Dessa forma, contamos com a análise e aprovação deste colendo plenário para que a alteração proposta contribua para o fortalecimento e o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

Rivonaldo J. de Freitas Andrade
RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE

Jose Aglailson Lino
JOSE AGLAILSON LINO
VICE- PRESIDENTE

Washington da Silva Oliveira
WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Alfredo Batista Barbosa
ALFREDO BATISTA BARBOSA
2º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

DESLOCAMENTO NO EXTERIOR	COM PERNOITE	\$ 700,00	\$ 350,00	\$ 250,00
--------------------------	--------------	-----------	-----------	-----------

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pombos, 16 de janeiro de 2025.

Rivonaldo J. de Freitas Andrade
RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE

José Aclailson Lino
JOSÉ ACLAILSON LINO
VICE- PRESIDENTE

Washington da Silva Oliveira
WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Alfredo Batista Barbosa
ALFREDO BATISTA BARBOSA
2º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1ª e 2ª Sessões
Em 16 de Janeiro de 2025
Arnonaldo J. de Brito Lins

ALTERA O ANEXO I DA LEI 994/2022, PARA RETIFICAR OS VALORES DAS DIARIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais propõe e submete a deliberação do douto plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei 994/2022, passa a ter a seguinte redação:

Anexo I

Valores para concessão de diárias

DESLOCAMENTO		VEREADOR	SERVIDOR	COLABORADOR
CIDADES COM DISTANCIA ATÉ 100 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	COM PERNOITE	R\$ 385,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00
ACIMA DE 101 à 300 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 375,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	COM PERNOITE	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ACIMA DE 301 à 500 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	COM PERNOITE	R\$ 575,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ACIMA DE 500 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	COM PERNOITE	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESLOCAMENTO NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL	COM PERNOITE	R\$ 1.350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

“Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres. R. Luxemburgo”